CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Encaminhada, a proposição, para a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, fui designada Relatora.

É o relatório.

2. Análise

Ao exame de admissibilidade do projeto de lei em análise, de autoria da ilustre vereadora Marcelle Moraes, que "altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 4282/1991 que, dispõe sobre o fornecimento gratuito, pelos motéis e estabelecimentos similares, de preservativos masculinos aos frequentadores, e dá outras providências", constata-se ter sido respeitada a competência constitucional, pois a matéria trata de interesses locais (art. 30, I, CF/88).

Some-se a isso o fato de que a proposição respeitou os limites de iniciativa previstos no art. 46, da LOM.

3. Voto da relatora

Diante do exposto, opina pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 64/2017.

Sala das Comissões, 26 de março de 2019

Vereadora Aladilce Souza
Relatora